



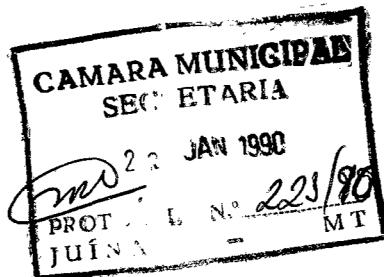
ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA**

AV. HITLER SANSÃO, 240 - JUÍNA - MT

CGC 15 359 201/0001-57

LEI Nº207/89



SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LICEU ALBERTO VERONESE, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada na Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Juína, a Secretaria da Saúde

Art. 2º - A Secretaria da Saúde diretamente subordinada ao Prefeito Municipal, é orgão que tem por finalidade:

I - Promover levantamento dos problemas de saúde da população do Município, a fim de identificar as causas e combater as doenças com eficácia;

II- Manter estreita coordenação com os órgãos e entidades de saúde Estadual e Federal, visando ao atendimento dos serviços de Assistência Médico-Social e de defesa sanitária do Município;

III- Administrar as unidades de saúde existentes no Município, promovendo atendimento de pessoas doentes e das que necessitarem de socorros imediatos.

IV- Executar programas de assistência médico-odontológico a escolares.

V- Providenciar o encaminhamento de pessoas doentes a outros centros de saúde fora do Município quando os recursos médicos locais forem insuficientes;

VI- Promover junto a população local campanhas preventivas de educação sanitária;

VII- Promover a vacinação em massa da população local em campanhas específicas ou em casos de surtos epidêmicos;

VIII- Dirigir e fiscalizar a aplicação de recursos provenientes de convênios destinados à saúde pública;

Art. 3º - O PODER EXECUTIVO criará, através de Decreto o Conselho Municipal de Saúde (CMS), regulamentando-o com a finalidade básica de fixar diretrizes e supervisionar o planejamento e controle da Política Municipal de Saúde, integrada ao sistema Estadual de Saúde.

Art. 4º - Fica extinta a Secretaria Municipal de Recursos Humanos, criada através da Lei nº25/84, de 15 de outubro de 1.984.



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA**  
AV. HITLER SANSÃO, 240 - JUÍNA - MT  
CGC 15 359 201/0001-57

Art. 5º - O pessoal lotado na referida Secretaria, passará a prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA, 21 de dezembro de 1.989.

LICEU ALBERTO VERONESE  
Prefeito Municipal.

Registrado no livro próprio  
E publicado por afixação no  
lugar de costume na mesma data.

ANTONIO FIGUEIRA  
Sec. Mun. Administração

F